

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
SÚMULA DO PARECER CNE/CEB 2/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 16, 17, 18 E 19 DO MÊS DE MARÇO/2026^{1 2}

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 23001.000221/2022-97. **Parecer:** CNE/CEB 2/2026. **Comissão:** Leila Soares de Souza Perussolo (Presidente), Antonio Cesar Russi Callegari (Relator), e Heleno Manoel Gomes de Araújo Filho (membro). **Interessado:** Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica – Brasília/DF. **Assunto:** Normas complementares à Base Nacional Comum Curricular – BNCC com orientações específicas para o ensino e a aprendizagem da Arte, em suas diversas manifestações. **Voto do Relator:** A Comissão vota favoravelmente à aprovação das Normas complementares à Base Nacional Comum Curricular – BNCC com orientações específicas para o ensino e a aprendizagem da Arte, em suas diversas manifestações, na forma deste Parecer e do Projeto de Resolução anexo, do qual é parte integrante. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade.

Observação: Em face do disposto no Art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, os pareceres do Conselho Nacional de Educação – CNE somente produzirão efeitos após a publicação do respectivo ato homologatório exarado pelo Ministro de Estado da Educação. O Parecer citado encontra-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e será divulgado na página do CNE (<https://www.gov.br/mec/pt-br/cne>).

PUBLIQUE-SE
Brasília, 30 de março de 2026.

CHRISTY GANZERT PATO
Secretário-Executivo

¹ Publicada no DOU de 31/3/2026, Seção 1, p. 102.

² Retificação publicada no DOU de 7/4/2026, Seção 1, p. 40: Na Súmula referente à Reunião Ordinária de março de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 31/3/2026, Seção 1, p. 102, no Parecer CNE/CEB nº 2/2026, **onde se lê:** “Comissão: Leila Soares de Souza Perussolo (Presidente), Antonio Cesar Russi Callegari (Relator), e Heleno Manoel Gomes de Araújo Filho (membro)”, **leia-se:** “Relator: Antonio Cesar Russi Callegari”, e **onde se lê:** “Voto do Relator: A Comissão vota favoravelmente à aprovação das Normas complementares à Base Nacional Comum Curricular – BNCC com orientações específicas para o ensino e a aprendizagem da Arte, em suas diversas manifestações, na forma deste Parecer e do Projeto de Resolução anexo, do qual é parte integrante”, **leia-se:** “Voto do Relator: Voto favoravelmente à aprovação das Normas complementares à Base Nacional Comum Curricular – BNCC com orientações específicas para o ensino e a aprendizagem da Arte, em suas diversas manifestações, na forma deste Parecer e do Projeto de Resolução anexo, do qual é parte integrante”.